

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES  
DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS  
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES  
DR<sup>a</sup> ISABEL CARVALHO ARAÚJO  
DR<sup>a</sup> EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

**FALTAS:**

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivos profissionais

**HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES:** - A **Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que iria decorrer no fim de semana seguinte, em Viseu, o VI Encontro Nacional de Autarcas, promovido pela Associação Nacional de Municípios, e que contaria com a presença da Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa. -----

- Da realização da 15ª edição da Festa da Solidariedade no distrito de Viana do Castelo. Que o périplo da Chama começaria no dia 21 de setembro em Arcos de Valdevez e terminaria no dia 24 em Viana do Castelo. -----

- Também foi dada nota da apresentação do livro “Prof. J. Pinto da Costa - O Médico, o Professor, o Comunicador” de La Salette Alves, no dia 24 de setembro pelas 15h00 no Paço de Giela. -----

Por último foi dada nota da realização da Assembleia Municipal no próximo dia 30 de setembro às 15h00. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 1 de setembro, corrente. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 12 do corrente mês de setembro, que eram de 1.175.810,57€ de operações orçamentais, e de 1.726.575,31€ de operações de tesouraria. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PO 450/2022 - RBCVM (Bloco 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS:** - Dos Serviços a informarem que, em resposta aos pedidos de esclarecimento e Erros & Omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada referida em epígrafe, vem a equipa projetista apresentar os seguintes elementos: -----

1) Mapa com a compilação dos pedidos de esclarecimentos e erros & omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos assim como os esclarecimentos e a estimativa orçamental retificada para o valor de 642.027,00 €. -----

2) Novas peças desenhadas relativas ao Lote 1 e ao Lote 2, conforme descrito na nota de esclarecimento em anexo. -----

Após análise aos elementos apresentados, informam o seguinte: -----

- Os erros e omissões admitidos importam em +52.027,00 € (8,82%), sendo de referir que o seu acolhimento pelo Dono de Obra implica um acréscimo à despesa já autorizada, uma vez que o valor da estimativa orçamental retificada de 642.027,00€ é superior ao valor do preço base do procedimento 590.000,00€. -----

- As peças desenhadas anexadas veem clarificar a leitura do projeto de execução da empreitada. -----

Pelo exposto, propõem-se: -----

- O acolhimento da lista de Erros & Omissões admitidos, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos e sucessivas alterações; -----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado e das peças desenhadas a incluir nas peças do procedimento e demais esclarecimentos; -----

- A atualização do valor do preço base do procedimento para 642.027,00 euros. -

A Chefe de Divisão submete a presente informação técnica, para uma tomada de decisão em conformidade, isto é: -----

- O acolhimento da lista de Erros & Omissões admitidos, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos e sucessivas alterações; -----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado e das peças desenhadas a incluir nas peças do procedimento e demais esclarecimentos; -----

- A atualização do valor do preço base do procedimento para 642.027,00 euros. Sugere-se ainda que seja remetido à Câmara para efeitos de ratificação. -----

Solicita informação de cabimento prévio, tendo em conta que o valor adicional de +52.027,00 € (8,82%) que acresce ao valor base inicial refere-se a trabalhos que só tem efeitos financeiros em 2023, conforme faseamento previsto no caderno de encargos do procedimento. O valor previsto para 2022 mantém-se. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de acolhimento da lista de Erros e Omissões admitidos, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos e sucessivas alterações; a aprovação do mapa de quantidades retificado e das peças desenhadas a incluir nas peças do procedimento e demais esclarecimentos; bem como a atualização do valor do preço base do procedimento para 642.027,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – CRIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS PARA PROGRAMA INTERREG VA - ESPANHA - PORTUGAL (POCTEP):** - Da Responsável do Serviço de Auditoria e Controlo a informar que existem várias obrigações às quais o Município se encontra vinculado, atendendo ao facto de ter várias empreitadas associadas a operações financiadas por vários programas nacionais/comunitários. -----

Desta forma, atendendo a que se iniciaram as contratações e execuções físicas e financeiras da operação 0538\_FRONTIEIRA\_ESQUECIDA\_1\_E, financiada pelo programa INTERREG VA - Espanha - Portugal (POCTEP), torna-se necessário a criação de duas contas bancárias específicas para: -----

1. Pagamentos a efetuar e, por inerência, para os valores recebidos; -----
2. Cauções. -----

Assim sendo, este pedido verifica-se à semelhança do que já foi aprovado para outros programas como sejam o NORTE2020, POSEUR ou COMPETE, aproveitando ainda, o ensejo para referir que esta aprovação de abertura de conta, caso se entenda aprová-la, é urgente, uma vez que, já existem autos para pagamento das ações que compõem esta operação que permitirão a demonstração da sua execução. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura das contas solicitadas.** -----

**EN202-1 KMS 1,500 A 2,700 - REDE DE SANEAMENTO DE SANTAR E SOUTO - PROJETO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO DE LICENÇA:** - Dos Serviços a informarem que a presente comunicação de Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Viana do Castelo e Braga, é relativa ao pedido de licença para instalação de coletor de saneamento na EN 202-1 e à intenção de deferimento do pedido de instalação de REDE DE SANEAMENTO EN(M) 202-1 kms 1.500 a 2.700, no âmbito do projeto de "Expansão da Rede de Saneamento a Souto e Santar". -----

É devida a prestação de uma caução no valor de 36.000,00€, que deveria ser paga no prazo de 30 dias a partir da notificação. -----

Remetem ainda, contrato a celebrar entre o IP e o Município relativo à instalação da infraestrutura, para efeitos de remeter à Câmara para homologação. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato, bem como autorizar o pedido de emissão da caução, de acordo com a**

**informação dos Serviços.** -----  
**PROCEDIMENTO CONCURSAL "RECUPERAÇÃO DA DERROCADA DE SISTELO - ARCOS DE VALDEVEZ 2ª FASE":** - Dos Serviços a informarem que tendo sido detetado um lapso na fórmula de avaliação do subcritério 1.3.1 Subfator "Prazo Global"-PZ1, solicitaram correção do mesmo ao projetista que retificou o lapso conforme anexo que juntam. -----

Assim solicitam a aprovação da alteração ao 1.3.1 Subfator "Prazo Global"-PZ1, e a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por mais 7 dias. -----

Solicitam ainda que posteriormente seja remetida esta alteração para ratificação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de aprovação da alteração solicitada de acordo com a informação dos Serviços. ----

**REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - PO 382/2021 | REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ABRIGO DE MONTANHA:** - Dos Serviços a remeterem o cálculo definitivo da revisão de preços da obra referida em epígrafe, no valor de 4.303,52 euros (quatro mil, trezentos e três euros e cinquenta e dois cêntimos), valor este a ser pago ao empreiteiro. -----

Apresentam as folhas de cálculo automático. -----

O Chefe de Divisão remete para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

**AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA EMPREITADA: PO 444/2022 - ABRIGOS DE MONTANHA - ARRANJOS EXTERIORES E EQUIPAMENTOS:** - Dos Serviços a remeterem, para homologação, o presente auto de consignação da empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Crowns Build Unipessoal, Lda., pelo valor de 24.083,99 e prazo de execução de 30 dias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – HABITAÇÃO SOCIAL:** - De Rufina Pereira Rebelo a solicitar mudança de titularidade da habitação social. -----

Os Serviços de Ação Social informam o seguinte: -----

1. A requerente, residente, na Unidade Habitacional de Vila Fonche, Entrada 16, Rés do Chão Direito, vem informar sobre o falecimento do seu marido, titular do arrendamento, e solicitar a alteração da titularidade para o seu nome; -----

2. Em face do exposto e considerando: -----

a) Que efetivamente, a requerente, reside, desde 2017, na referida habitação, altura em que foi realojada, juntamente com o seu pai e o seu falecido marido; -----

b) Que comprovou não ter outro lugar para morar, nem rendimentos suficientes para poder suportar uma renda praticada no mercado de arrendamento normal e que seja compatível com as necessidades do seu agregado; -----

3. Propõe-se: -----

a) a permanência da mesma na referida habitação, juntamente com o seu pai, passando a ser a titular do arrendamento; -----

b) que a renda a pagar, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, seja no valor de 144,66 euros, sendo devida no mês subsequente ao da data da recção, pelo arrendatário, da comunicação do novo valor (nº 6 do art.º 23 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto). -----

-----  
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração solicitada, bem como atualização da respetiva renda. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ (3ª REVISÃO)**: - Dos Serviços a informarem que, no decurso da 3.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão), foi consultada, no âmbito do normal procedimento de Acompanhamento, a CCDRN, em ofício dirigido pela Presidência (Of.º 3199/2022 de 28/06/2022), após apreciação prévia favorável da proposta do PP em Reunião de Câmara Municipal de 23 de Junho de 2022. Da CCDRN foi obtido Parecer Favorável à proposta do plano, apresentada pela CMAV, em ofício recebido (OF\_ESRB\_GS\_11586/2022). Segue-se a obrigatoriedade legal de dar procedimento à Discussão Pública do PP para o qual foi solicitada à INCM via SSAIGT, a publicação de Aviso para dar abertura ao período de participação pública e à forma de o fazer por parte dos munícipes interessados. -----

Solicita-se a inclusão na ordem de trabalhos da Câmara Municipal para normal seguimento e tramitação do referido ato. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o presente projeto do Plano de Pormenor a um período de discussão pública, por um período de 20 dias, nos termos do nº 2 do artigo 89º do RJIGT. -----

**EXPEDIENTE:** - Da CIM Alto Minho - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a comunicar que na sequência da celebração do Protocolo de Colaboração entre os Municípios do Alto Minho e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana do Castelo, visando a coordenação das despesas de alimentação da equipa de reforço para o combate aos incêndios rurais, reencaminham email da Federação de Bombeiros a dar nota do número de refeições servidas durante o mês de julho, assim como das refeições em falta referentes a 2021. -----

Assim, o valor por município a transferir para a Federação é de 1.403,05 euros - referente à soma dos valores: -----

i) mês de julho de 2022 no valor de 1.088,55 euros, e -----

ii) aos meses de julho, agosto e setembro de 2021 de refeições servidas em Viana do Castelo, não pagas no ano transato, no valor de 314,50 euros. -----

O Vereador do Pelouro confirma a informação constante da comunicação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos referidos valores. -----

- Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Távora, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de restauro e reparação da Igreja Paroquial de Santa Maria de Távora, cujo orçamento ascende a 10.800,00 euros, mais IVA. -----  
A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 3.600,00 Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 3.600,00 Euros, mediante formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo, em nome do Município. -----

- Do realizador Miguel Filgueiras, a comunicar que o FOSFENO é um documentário e ensaio visual centrado na relação entre humanos, garranos e lobos. Pretende estimular a reflexão sobre as relações da espécie humana com o mundo natural, mergulhando no mundo da tradição oral, do misticismo, da ciência e das

instituições. Para tal, o FOSFENO centra a sua atividade no território ocupado pelos cavalos de raça garrana, e tem como personagens os seus criadores. Uma parte significativa do FOSFENO é assim filmada no concelho de Arcos de Valdevez, contando com a participação ativa de criadores locais de garranos, assim como a filmagem de paisagens e localidades de montanha. -----

Tendo em conta a centralidade do concelho de Arcos de Valdevez na rodagem deste filme, e os custos associados à sua produção, vem pedir um **apoio à produção e realização do filme**, numa primeira fase, dirigido à Associação AISCA (NIF 508 905 869), que é a organização que assegura a produção do documentário, e um **apoio à montagem e pós-produção do filme**, numa segunda fase, na forma de prestação de serviços por parte do realizador Miguel Filgueiras (NIF 222 208 716). -----

Para o efeito, propõe um apoio total de 10 000€, parcelado em duas tranches de **5.000,00€ para a produção e realização do filme e 5.000,00€ para a montagem e pós-produção**. -----

Pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Sociocultural foi emitida a seguinte informação: -----

"O projeto do realizador Miguel Filgueiras é uma ideia conceptual do mesmo que existe há muito tempo, mas que foi, como normal no cinema em Portugal, buscando enquadramentos e financiamentos diversos que possibilitem assegurar a produção e materialização de um documento cinematográfico de óbvia qualidade, que o realizador assinou já em produções anteriores e que colheram inclusive excelente reconhecimento internacional. -----

Por tal, foi com evidente satisfação que percebemos, em reunião informar havida, que o projeto tinha já uma linha avançada de concretização, sendo que a beleza, oportunidade e impacto do tema do garrano, dos ecossistemas onde se insere e do Homem com quem milenarmente se relaciona estavam a colher o melhor seguimento; acresce que uma parte substantiva da rodagem e do produto final terá em Arcos de Valdevez o seu ponto principal, com evidentes impactos diretos na promoção do território, mas sobretudo no assegurar de um momento etnográfico, sociocultural e natural que identifica também o nosso concelho neste início de milénio. -----

Neste sentido, o financiamento agora proposto ao Município para a produção e realização e para a montagem e pós-produção são fundamentais para complementar as verbas já compiladas junto de outras entidades, sobretudo públicas, permitindo assegurar o documento filmográfico, embora o mesmo se desenvolva num modelo de produção longe do ideal, mas algo a que a grande maioria dos criativos culturais em Portugal se têm de habituar. -----

Assim, e se for decisão de V. Exa apoiar o projeto, poderemos diligenciar o modelo de contratualização, que se torna simplificado pelos valores e entidades diferenciadas." -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS INCENTIVOS À HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - De Bruno Filipe Gomes Moreira, com o NIF 217070876, a solicitar o reconhecimento aos incentivos à habitação para**

jovens. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

1 - O requerente Bruno Filipe Gomes Moreira, casado, residente em Felposas - Bloco C /1º Esquerdo, freguesia de Paçô, 4970-254 Arcos de Valdevez, requereu nos termos do disposto nos nºs 1, 2, 3, e 6 do artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, nº 203 de 19 de Outubro, "Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez", os seguintes incentivos: --

O reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, Isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo e Comparticipação de 50% do custo do projeto de Construção/Reconstrução, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez. -----

O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, presumindo-se que previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge, Maria dos Anjos Gomes Nogueira Moreira. -----

2 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte: -----

A - Isenção de IMT: Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regularmente informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ambos de 35 anos de idade, abaixo do limiar máximo definido (80 anos); -

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

B - Isenção de IMI: No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente e seu cônjuge são proprietários de imóvel para habitação própria e permanente do agregado familiar, conforme documentos junto. O requerente juntou documento comprovativo da titularidade do imóvel (contrato Promessa de Compra e Venda), pelo que reúne os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecida tal isenção. -----

C - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas do processo e comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução: -----

O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, não juntando qualquer elemento comprovativo relativamente a cada um dos benefícios requeridos no ponto C, informando que após a escritura irão apresentar nesta Câmara Municipal, projeto de alteração da habitação. -----

3 - Assim, no que respeita à isenção do pagamento de taxas urbanísticas, julgo

ser pressuposto deste benefício a entrada de um processo relativo a operação urbanísticas que o requerente pretenda levar a efeito, e se o mesmo poderá vir a merecer aprovação municipal, devendo tal ser confirmado pelos serviços de Urbanismo; -----

4 - O requerente não apresenta qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção/reconstrução da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício. -----

Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles a priori se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação e aprovação de um projeto para a operação urbanística pretendida, ou seja, a construção/reconstrução de uma moradia destinada a habitação própria e permanente do requerente. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, em A, B e C sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição. -----

Quanto ao ponto C deverão apresentar os seguintes documentos:

- Apresentação e viabilização do projeto de licenciamento; -----

- Apresentação da fatura/recibo ou documento equivalente relativa ao pagamento dos encargos do projeto de licenciamento e construção/reconstrução. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----**

**1 – Isenção do pagamento do IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição de prédio urbano para habitação própria e permanente da requerente; -----**

**2 – Isenção do pagamento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, por 3 anos, renovável por mais 2 anos relativamente ao imóvel adquirido para habitação própria e permanente; -----**

**3 - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operação urbanística destinada exclusivamente a habitação própria e permanente, condicionada à emissão de atos de licenciamento ou autorização respeitantes processo de licenciamento da construção;-----**

**4 – Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção, até ao limite máximo de 1.000,00 Euros, majorado em mais 50%, se o respetivo projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez. -----**

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 779/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ANO 2022 - ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA ESCOLAS: - Dos Serviços a remeterem o Relatório Final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação, em que propõem a adjudicação ao concorrente GRANDALVO SERVIÇOS, Lda., pelo valor de 68.963,40 euros, mais IVA. -----**

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 779/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ANO 2022 - ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA ESCOLAS: - Dos Serviços a remeterem o Relatório Final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação, em que propõem a adjudicação ao concorrente GRANDALVO SERVIÇOS, Lda., pelo valor de 68.963,40 euros, mais IVA. -----**



Mais informam, que também juntam a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DOS CONTRATOS - PO 438/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A AGUIÁ (SOUTO NOVO/OUTEIRO) E OLIVEIRA (LIGAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TRAVASSOS AO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ - LOTES 1 E 2:** - Dos Serviços a remeterem o Relatório Final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação, em que propõem a adjudicação aos concorrentes: -----

- **LOTE 1 – HABIMONÇÃO - Construções, Lda.**, pelo valor de 188.101,27 euros, mais IVA. -----

- **LOTE 2 – Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.**, pelo valor de 97.334,23 euros, mais IVA. -----

Mais informam, que também juntam as respetivas minutas dos contratos, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar as empreitadas referidas em epígrafe aos concorrentes e pelos valores indicados, respetivamente. -----

Mais foi deliberado aprovar respetiva minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**RECURSOS HUMANOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA A ÁREA DE PLANEAMENTO E GEOGRAFIA:** -

A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo remete informação/proposta sobre a abertura de procedimento concursal para o recrutamento, por tempo indeterminado, de 1 técnico superior para a área de Planeamento e Geografia, para efeitos de decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores. -----

Para o efeito solicitou informação sobre o enquadramento legal e cabimento orçamental à Secção de Recursos Humanos. -----

O Serviço de Recursos Humanos informa que está previsto no Mapa de Pessoal para 2022 lugar para 1 Técnico Superior para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo, na área de Planeamento e Geografia. Informam ainda que tem cabimento orçamental. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - PO 404-2021 - EB23S REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS INT B4 E ESPAÇOS EXT ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MOTRICIDADE FÍSICA – Aprovação de modificações objetivas:** - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em assunto, com o desenvolvimento dos trabalhos, identificaram-se algumas situações, que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares, e de trabalhos a menos, nomeadamente: -----

- Adaptações de alguns espaços solicitadas pela direção da escola, por questões de reorganização e funcionamento dos mesmos, não quantificado no projeto inicial; -----
- Ajustes das medições de alguns trabalhos, face ao existente no local e ao previsto no mapa de quantidades, não só a nível de revestimentos, como ao nível de pinturas, entre outros. -----
- Necessidade de adaptar a rede de gás da cozinha existente à legislação em vigor, não quantificado no projeto inicial. -----
- Necessidade de adaptar algumas infraestruturas elétricas que se encontram obsoletas. -----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte: -----

- Trabalhos a menos no valor de **65.136,01 Euros**, que correspondem a 15,89% do valor do contrato; -----
- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de **19.443,19 Euros**, que correspondem a 4,74% do valor do contrato; -
- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de **70.830,22 Euros**, que correspondem a 17,28% do valor do contrato; ----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de **409.945,97 Euros**, o custo final da empreitada fica em **435.083,37 Euros**, que representa um acréscimo face ao valor contratual de **25.137,40 Euros** (Vinte e cinco mil, cento e trinta e sete euros e quarenta cêntimos), correspondente a **+6,13 %** do valor do contrato da empreitada. -----

Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município. -----

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte: -----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de **65.136,01 Euros**; -----
- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de **19.443,19 Euros**; -----
- Aprovação de trabalhos complementares de não espécie prevista no contrato no valor de **70.830,22 Euros**; -----
- Aprovação de prorrogação de prazo de **14 dias**, até **30/09/2022**. -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização. -----

Junta-se em anexo o mapa de quantidades de trabalhos a menos e complementares a aprovar. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os mapas de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, nos termos, respetivamente, dos artigos 370º e 379º do Código dos Contratos Públicos, bem como aprovar a prorrogação do**

prazo, de acordo com a informação dos Serviços, fazendo-se a revisão de preços pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor. -----

**PO 441/2022 – REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 16) – OBRAS DE CORREÇÃO DE TRAÇADO E PAVIMENTAÇÃO:** - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada acima referida, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbos, Lda, pelo preço de 135.615,04 euros e pelo prazo de 120 dias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - ENCONTRO SÉNIOR DE ARCOS DE VALDEVEZ 2022 - AQUISIÇÃO DE ENTRADAS PARA A QUINTA DA MALAFAIA:** - Dos Serviços de Ação Social a remeterem a seguinte informação: -----

“1. Considerando as competências do Município em matéria de ação social, sobretudo ao nível da intervenção junto dos grupos sociais mais vulneráveis, minimizando os seus problemas e carências concretas; -----

2. Considerando que a problemática do envelhecimento populacional a que o concelho de Arcos de Valdevez vem assistindo nos últimos anos, alerta para a necessidade de encarar a população idosa como um grupo alvo da intervenção Municipal, dadas as condições de isolamento social e geográfico a que muitos estão voltados; -----

3. Considerando que o Plano Municipal do Idoso de Arcos de Valdevez prevê como um dos objetivos de intervenção junto deste grupo da população, o combate ao isolamento e a promoção do convívio, lazer e a interação social; -----

4. Considerando que os tempos pandémicos que vivemos colocaram este grupo da população numa situação de maior fragilidade, sobretudo a nível emocional, dada a falta de interação social; -----

5. Considerando que, nesta sequência, se entendeu crucial retomar o Encontro Sénior, realizado na Quinta da Malafaia, atividade que foi desenvolvida durante diversos anos e que já não se realizava há alguns anos, mas que sempre foi muito apreciada pelas pessoas idosas, dado tratar-se de um dia em que se canta, dança, reencontram-se amigos, vivendo-se um momento de convívio e lazer memorável; -----

6. Considerando que para isso, se torna necessário abrir procedimento concursal, tendo em vista a aquisição de entradas para a Quinta da Malafaia; -----

7. Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte: -----

a). Que autorize a abertura de procedimento de ajuste direto designado - Encontro Sénior de Arcos de Valdevez 2022 – “Aquisição de entradas para a Quinta da Malafaia” b). Que convide a apresentar proposta a empresa Quinta da Malafaia, em função de critérios materiais, nos termos da alínea e) do nº 1 do art.º 24 do CCP, dado que não existe na região, outro local adequado e com as condições exigidas para o evento; -----

c). Que aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; -----

d). Que o contrato de prestação de serviços seja executado no dia 9 de outubro de 2022; -----

e). Que o preço base de cada entrada, seja fixado em 15€, sendo que o valor total

do serviço, considerando que o numero total de participantes não será superior a 2500, não excederá os 37 500€ (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea e) do nº 1 artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Lei n.º 30/2021 de 21/05, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços. -----

4. Designar com gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do mesmo Código a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso. -----

**EXPEDIENTE:** - Do treinador Andreas Röd a solicitar apoio financeiro para o Projeto Esgrima Max Röd Codeço, pois o Max continuará com o seu empenho na esgrima portuguesa e mundial durante a época que vem. Por este motivo solicitam em mais um ano à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez apoio financeiro para as atividades desportivas de alto rendimento do Max. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 3.000,00, à semelhança do ano anterior. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 3.000,00 Euros. -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS INCENTIVOS À HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ:** - De Ricardo António Soares Cerqueira, com o NIF 238861481, a solicitar o reconhecimento aos incentivos à habitação para jovens. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

1 - O requerente Ricardo António Soares Sequeira, casado, residente na Rua da Fonte de Penas, Nº 139, Freguesia de Refoios do Lima, 4990-709 Ponte de Lima, requereu nos termos do disposto nos nºs 1, 2 e 4 do artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, nº 203 de 19 de Outubro, “Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez”, os seguintes incentivos: -----

O reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar e Participação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Ramais de Água e Saneamento, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez. -----

O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, presumindo-se que previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge, Vera Mónica Alves Alvelos Sequeira. -----

2 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte: -----

A - Isenção de IMT: Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regularmente informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, de 38 anos de idade e 37 anos, respetivamente, abaixo do limiar máximo definido (80 anos); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. Embora não residam no concelho apresentam um documento em que declaram por sua honra ser verdade que o imóvel que vai ser adquirido, na Freguesia da Miranda, concelho de Arcos de Valdevez, irá ser a sua morada para habitação. -----

B - Isenção de IMI: No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente e seu conjúge são proprietários de imóvel para habitação própria e permanente do agregado familiar, conforme documentos junto. O requerente juntou documento comprovativo da titularidade do imóvel (contrato Promessa de Compra e Venda), pelo que reúne os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecida tal isenção. -----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento, para habitação própria e permanente dos jovens: O requerente solicita a comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de água e saneamento pressupõe a execução da obra de construção da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que a concessão de tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação do prédio às redes. ---

Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, em A, B e C sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----**

**1 – Isenção do pagamento do IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição de prédio urbano para habitação própria e permanente da requerente; -----**

**2 – Isenção do pagamento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, por 3 anos, renovável por mais 2 anos relativamente ao imóvel adquirido para habitação própria e permanente; -----**

**3 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de água e saneamento pressupõe a execução da obra de construção da habitação e o respectivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM. -----**

**- Idem, de Jordão David Campos Amorim, a solicitar o reconhecimento dos incentivos à habitação para jovens. -----**

**Os Serviços informam o seguinte: -----**

1 - O requerente Jordão David Campos Amorim, casado, residente no Caminho de Monte Aval, N° 7, 4970-529, União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), Arcos de Valdevez, requereu nos termos do disposto no artigo 3º, do Regulamento n° 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, n° 203 de 19 de Outubro, “Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez”, os seguintes incentivos: -----

A - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transição Onerosa de Imóveis (IMT); -----

B - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) ; -----

C - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo; -----

D - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento; -----

E - Fornecimento, a título gracioso, de um dos projectos tipo construção de habitação de que o Município dispõe; -----

F - Comparticipação de 50% do custo do Projecto de Construção/Reconstrução.-

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge, Sónia Catarina Coelho Freitas e outros elementos comprovativos relativamente a cada um dos benefícios requeridos. -----

Assim no que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que já deu entrada neste município o processo cuja emissão do alvará Processo é o LE-EDI 1/2022 (Emitida factura/recibo em 08.06.2022). -----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção da habitação e o respectivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes. -----

O requerente não apresentou qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição do projeto de construção habitação, que permita definir a comparticipação municipal para esse tipo de benefício. Apresentou sim, uma proposta de contrato não doméstico e para obras. Apresentou recibo REC 1/217, datado de 19.07.2022, respeitante à factura FAC 1/285, do valor de 1.845,00€, do Gabinete ARCOSATELIER - ARQUITECTURA E ENG- Ponte da Barca, que se julga respeitar à aquisição do projecto de construção da habitação, e que permite definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício. -----

Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da aprovação de um projecto para a operação urbanística pretendida, ou seja, a construção de uma moradia destinada a habitação própria e permanente do requerente. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, o requerente de 39 anos de idade (16.12.1982) e seu cônjuge de 28 anos de idade (16.09.1993), abaixo do limiar máximo definido (80 anos); -----

ii) Residem no concelho de Arcos de Valdevez e têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos. -----

Cumpre-me informar que o requerente não tem direito ao IMT e IMI, requerido, uma vez que o regulamento não contempla, estes benefícios na aquisição de um terreno (Prédio Urbano) para construção, e quanto ao pedido de fornecimento, a título gracioso, de um projecto tipo construção de habitação de que o Município dispõe, julgo ter havido lapso do requerente, uma vez que requereu a comparticipação dos 50% do custo do projecto de construção e do qual junta documentos, sendo os pedidos incompatíveis. Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, em C, D e F, sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição. -----

Estes Serviços informam que são de parecer que estes pedidos deveriam ser submetidos em três requerimentos distintos, por se tratar de assuntos respeitantes a entidades diferentes e que a seguir se passam a descrever: -----

1- Relativo ao IMT e IMI (Autoridade Tributária); -----

2- Comparticipação na Totalidade do Pagamento das ligações de ramais e saneamento (ADAM); -----

3 - Isenção do pagamento de taxas relativamente a operações urbanísticas do processo, fornecimento a título gracioso, de um projecto tipo de construção de habitação se que o Município dispõe e comparticipação de 50% do custo do projecto de construção/reconstrução até ao montante de 1.000,00€, majorado em mais 50% se o projecto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez (Câmara Municipal).

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----**

**1 – Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operação urbanística destinada exclusivamente a habitação própria e permanente, condicionada à emissão de atos de licenciamento ou autorização respeitantes processo de licenciamento da construção;-----**

**2 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento, para habitação própria e permanente dos jovens: O requerente solicita a comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de água e saneamento pressupõe a execução da obra de construção da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM; -----**

3 – Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção, até ao limite máximo de 1.000,00 Euros. -----

**PROJETO DE DECISÃO FINAL -PF 785/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2022/2023 – ZONA DE ÁLVORA E PORTELA:** -Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação, em que propõem a adjudicação ao concorrente TÁXIS ROCHA & FERNANDES, LDA, pelo valor de 9.100,00 Euros, mais IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de transportes em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços, dispensando a formalização de contrato escrito, uma vez que o preço contratual é inferior a 10.000,00 Euros. -----

**TRANSPORTES ESCOLARES 2022/2023 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO APÓS DESISTÊNCIAS – PF 760/2022 -AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2022/2023** - Dos Serviços a informarem que na sequência da adjudicação ocorrida em 1 de setembro, corrente, e tendo-se verificado a desistência formal de diversas propostas apresentadas pelos respetivos concorrentes, e considerando-se a necessidade de assegurar a efetividade dos transportes escolares na próxima segunda-feira, dia 19 de setembro, propõem as seguintes adjudicações, a cujos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor: -----

| <b>Lote 1 - Zona de Rio Cabrão, Cendufe, Távora Sta. Maria e Távora S. Vicente para a Vila</b> | <b>Preço contratual</b> | <b>Valor dia</b> |
|--|-------------------------|------------------|
| Áureos Destinos - Transporte de Passageiros Unipessoal, Lda                                    | 15 697,50 €             | 89,70 €          |
| <b>Lote 5 - Zona de Senharei e Rio Frio, Miranda e Monte Redondo para a Vila</b>               |                         |                  |
| Áureos Destinos - Transporte de Passageiros Unipessoal, Lda                                    | 12 197,50 €             | 69,70 €          |
| <b>Lote 8 - Zona de Sistelo</b>  |                         |                  |
| Fernandes & Cardoso, Lda   | 10 500,00 €             | 60,00 €          |
| <b>Lote 9 - Zona de Cabreiro</b>   |                         |                  |
| Fernandes & Cardoso, Lda   | 12 250,00 €             | 70,00 €          |
| <b>Lote 11 - Zona de Padroso</b>   |                         |                  |
| Táxis Rocha & Fernandes, Lda   | 12 475,75 €             | 71,29 €          |
| <b>Lote 12 - Zona de Gavieira e Soajo</b>  |                         |                  |
| Táxis Rocha & Fernandes, Lda   | 30 485,00 €             | 174,20 €         |

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar as aquisições de serviços de transporte em referência aos concorrentes e pelos valores indicados, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**PF 753/2022 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA O BLOCO 4:** - Dos Serviços a remeterem o Relatório Final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação, em que propõem a adjudicação ao concorrente JULCAR, MOBILIÁRIO INTEGRADO, SA, pelo valor de 48.463,39 euros, mais IVA. -----

Mais informam, que também juntam a respetiva minuta do contrato, para



aprovação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de bens referida em epígrafe ao concorrente pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.** -----

**Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.** -----

**PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS EM VILAR SUENTE – SOAJO: - Dos Serviços a remeterem a seguinte informação, relativamente ao assunto em referência:** -----

1 – Através do seu procurador, o senhor Alexandre Brasileiro Lage, solteiro, e a senhora Maria de Fátima Gonçalo Lage, também solteira, ausentes nos Estados Unidos da América, apresentaram nesta Câmara Municipal documentos relativos a dois prédios rústicos, de que são comproprietários, na proporção de metade de cada um, no lugar de Vilar Suente, freguesia de Soajo, deste concelho: -----

- i) Três leiras de cultivo, em Carril, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1112, e descrito no registo predial sob o nº 2285/19981020. -----
- i) Três leiras de cultivo, em Sub-Arriba, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1125, e descrito no registo predial sob o nº 77/19851115. -----

2 – Os referidos proprietários manifestaram a intenção de vender ao Município os imóveis supramencionados, para que a Câmara Municipal possa levar a efeito a obra de beneficiação do acesso ao lugar da Veiga e a construção de um parque de estacionamento público no referido lugar, pelo preço simbólico de cem Euros, correspondente sensivelmente ao valor patrimonial dos prédios que consta da respetiva matriz, que é, respetivamente, de 10,47 Euros e de 71,33 Euros. -----

3 – No que se refere à decisão de aquisição de imóveis pelo Município, estabelece a alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a competência para o efeito é do órgão câmara municipal, uma vez que o respetivo valor de aquisição é inferior a 1000 vezes a RMMG. -----

4 – Considerando o interesse manifestado pelos particulares vendedores, o preço de alienação proposto, e atenta a finalidade pública a destinar para os imóveis em referência, entendo que a Câmara Municipal poderá deliberar favoravelmente a aquisição dos dois imóveis, para os fins indicados, pelo preço de cem Euros, nos termos da referida disposição legal, de modo a transferir para o Município a propriedade daqueles prédios. -

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição dos referidos prédios, pelo preço e para os indicados fins, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o respetivo contrato de transmissão, em nome do Município.** -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dez horas e trinta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e

por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized first name and a full name below it. The first name appears to be 'Faustino' and the full name is 'Faustino Gomes Soares'. There is a horizontal line extending to the right from the end of the signature.